



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1390, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, RESOLVE:

- a) O princípio da qualidade nos serviços e racionalidade de gastos que devem pautar a gestão pública;
- b) A diminuição do público atendido pelos *campi* e Reitoria durante o período de festas de final de ano e férias discentes;
- c) A necessidade de adequação do orçamento da instituição tendo em vista os contingenciamentos na previsão de recurso de custeio da Rede Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1374, de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1367, de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Estabelecer o horário de funcionamento do IFRS, a partir de 24 de dezembro de 2018 até 08 de fevereiro de 2019, conforme segue:

I - Segundas-feiras – das 12h às 18h;

II - Demais dias úteis da semana – das 8h às 14h;

III - Excepcionalmente nos dias 26/12/2018 e 02/01/2019, o horário de expediente será das 12h às 18h.

Art. 4º Suspender o expediente no IFRS nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, segundas-feiras, datas que antecedem os feriados de Natal e Ano Novo. As horas não trabalhadas nos dias 24 e 31 de dezembro serão compensadas conforme legislação vigente.

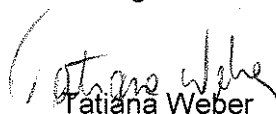
Art. 5º Nos dias de matrículas previstas nos calendários acadêmicos aprovados no Consup, os *campi* deverão garantir o funcionamento dos setores responsáveis pelo atendimento a esta finalidade, de acordo com o horário previsto para tal, viabilizando acesso ao serviço nos três turnos.

Art. 6º Ficam dispensadas do cumprimento desta portaria as unidades em que os calendários acadêmicos indiquem dias letivos no período.

Art. 7º O Reitor poderá requisitar servidores visando o atendimento de setores que necessitem desenvolver suas atividades nesses dias.

Art. 8º Delegar competência aos Diretores-gerais dos *campi* do IFRS para requisitar servidores visando o atendimento de setores que necessitem desenvolver suas atividades nesses dias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor nesta data.


Tatiana Weber

Reitora Substituta do IFRS